



DECRETO Nº 011/2022, PUBLICADO EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a suspensão de eventos com aglomeração em decorrência de novo surto de casos de COVID-19 e virose gripal no âmbito do Município de Bragança e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando as novas medidas de enfrentamento conforme a evolução do coronavírus (COVID-19) no Estado do Pará e das variantes no mundo, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 72, inciso VI, e,

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos registrados de COVID-19 no Município de Bragança, decorrente da nova variante ÔMICRON;

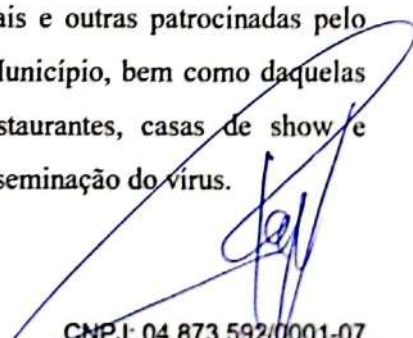
CONSIDERANDO que cumulam, ainda, grande número de registros de infecção pelo vírus da GRIPE (Influenza, H3N2, etc);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal, adotar medidas que visem a proteção da Saúde de toda a população;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 003/2022-MP/3ªPJB de 27 de janeiro de 2022, emitida pelo Ministério Público do Estado do Pará Comarca de Bragança-Pa.

**DECRETA:**

Art. 1º - A PROIBIÇÃO da realização de festas de carnavais e outras patrocinadas pelo Município de Bragança e por iniciativa privada nas ruas do Município, bem como daquelas promovidas por estabelecimentos privados como bares, restaurantes, casas de show e estabelecimentos congêneres, a fim de evitar aglomeração e disseminação do vírus.

  
CNPJ: 04.873.592/0001-07  
Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n - Riozinho  
CEP: 68.600-000 • Bragança - Pará

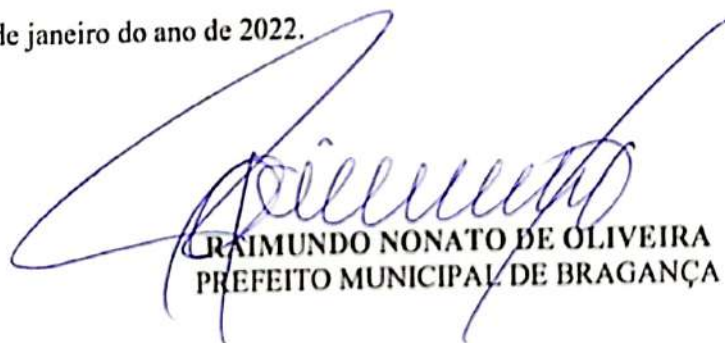


**Art. 2º** - A fiscalização ao cumprimento deste Decreto será intensificada no período que antecede o carnaval até enquanto durar o elevado quantitativo de pessoas contaminadas;

**Art. 3º** - A fiscalização de que trata o artigo anterior caberá aos órgãos de segurança municipais, Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, Guarda Civil Municipal de Bragança – GCMB e Defesa Civil, além da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB e Departamento de Vigilância Sanitária – VISA, em parceria com os órgãos estaduais de segurança, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros do Estado do Pará, para garantir o cumprimento das determinações e recomendações de combate à COVID-19, podendo ser aplicadas sanções previstas em lei responsabilizando civil e criminalmente o infrator.

**Art. 4º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido o Decreto Municipal nº 226/2021, publicado em 30 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2022.



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA